

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03  
P

Ibaity, 11 de janeiro de 2021.

**De: SECRETARIA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Prezado Senhor,**

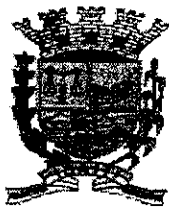
Tendo em vista a necessidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES**, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:**

Os serviços são necessários para manutenção do jardim e das plantas internas da Câmara Municipal de Ibaity.

Atenciosamente

**Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**  
**Secretária Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

02  
P

Ibaiti, 11 de janeiro de 2021.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

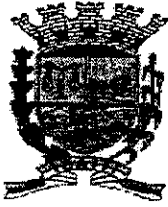
**Para: Secretária Administrativa**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES**, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

**Jose Oscar Belão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

03  
P

Ibaíti, 20 de janeiro de 2021.

**DE: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

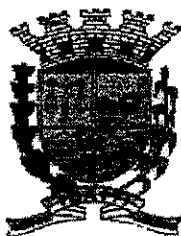
Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**  
**Secretária Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019  
Presidente – Antônio Carlos da Silva  
1º Secretário – André Zaninetti de Matos  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

09  
f

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES**, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade **Dispensa de Licitação**.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa.

06  
P

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

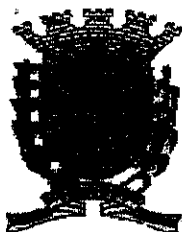
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.653.754/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/02/2009
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOISIOMEDEIROS@LIVE.COM	TELEFONE (43) 3546-1083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 16:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019  
Presidente – Antônio Carlos da Silva  
1º Secretário – André Zaninetti de Matos  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

07  
φ

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES**, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade **Dispensa de Licitação**.

*OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.*

Att.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa.

Nome Fantasia: EMMA GARDEN  
 Razão Social: SILVIO CESAR GARDI  
 CNPJ: 08.888.275/0001-15 Telefone: (43) 99979-4118

08  
8

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.</b> → A Prestação de Serviço de deve ser mensal ou conforme a necessidade da contratada.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor mensal	Valor total
1.	→ Manutenção e Limpeza geral das áreas ajardinadas; → Corte e conservação dos espaços gramados; → Enfim, todos os serviços necessários à conservação e manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes no local; → Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando ervas daninhas, folhas amareladas e mortas; → Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela CONTRATANTE; → Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços; → Substituir as plantas ornamentais danificadas ou murchas, por outras da mesma ou de outra espécie, por solicitação e fornecimento da CONTRATANTE; → Proceder a poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos; → Fertilizar, com produto específico, as plantas ornamentais dos canteiros, vasos e a área verde ajardinada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como o gramado, com produtos específicos a base de N.P.K (Nitrogênio, Fósforo e Potássio), de acordo com a exigência nutricional do gramado; → Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas, inclusive doenças e fungos, nas plantas ornamentais e em toda a área gramada e ajardinada, efetuando o tratamento fitossanitário específico para o caso;	12	350,00	350,00
<b>VALOR TOTAL</b>				4.200,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

09  
9

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

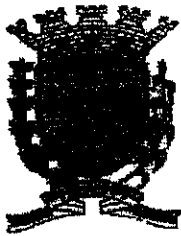
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.888.275/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SILVIO CESAR GARDI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GARDI GARDEN PLANTAS &amp; FLORES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL</b>	NÚMERO <b>909</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>daniel@casasantarezinha.com</b>	
TELEFONE <b>(43) 3546-1479/ (43) 3546-1479</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 16:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019  
Presidente – Antônio Carlos da Silva  
1º Secretário – André Zaninetti de Matos  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES**, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade **Dispensa de Licitação**.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa.

Nome Fantasia: Floricultura Ornamental  
 Razão Social: Adriana Rios Gomes e Cia Ltda  
 CNPJ: 0800405/000/01 Telefone: 35481529

11  
 8

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.</b> → A Prestação de Serviço de deve ser mensal ou conforme a necessidade da contratada.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor mensal	Valor total
1.	→ Manutenção e Limpeza geral das áreas ajardinadas; → Corte e conservação dos espaços gramados; → Enfim, todos os serviços necessários à conservação e manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes no local; → Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando ervas daninhas, folhas amareladas e mortas; → Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela CONTRATANTE; → Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços; → Substituir as plantas ornamentais danificadas ou murchas, por outras da mesma ou de outra espécie, por solicitação e fornecimento da CONTRATANTE; → Proceder a poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos; → Fertilizar, com produto específico, as plantas ornamentais dos canteiros, vasos e a área verde ajardinada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como o gramado, com produtos específicos a base de N.P.K (Nitrogênio, Fósforo e Potássio), de acordo com a exigência nutricional do gramado; → Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas, inclusive doenças e fungos, nas plantas ornamentais e em toda a área gramada e ajardinada, efetuando o tratamento fitossanitário específico para o caso;	12		390.00
<b>VALOR TOTAL</b>				4680.00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

  
**FLORICULTURA ORNAMENTAL**  
 (43) 35481529  
 Av. Dom. Pellegrini 121, Centro, 355  
 35080-000



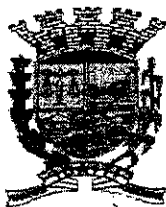
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.004.051/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADRIANA PERES GOMES &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLORICULTURA ORNAMENTAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE</b>	NÚMERO <b>259</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>djvmartins@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-1226/ (43) 3546-1529</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

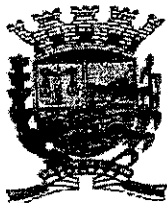
Emitido no dia 20/01/2021 às 16:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Mapa dos Orçamentos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.					
→ A Prestação de Serviço de deve ser mensal ou conforme a necessidade da contratada.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Florquidea	Gardi Garden	Ornamental
1.	<p>→ Manutenção e Limpeza geral das áreas ajardinadas;</p> <p>→ Corte e conservação dos espaços gramados;</p> <p>→ Enfim, todos os serviços necessários à conservação e manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes no local;</p> <p>→ Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando ervas daninhas, folhas amareladas e mortas;</p> <p>→ Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela CONTRATANTE;</p> <p>→ Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços;</p> <p>→ Substituir as plantas ornamentais danificadas ou murchas, por outras da mesma ou de outra espécie, por solicitação e fornecimento da CONTRATANTE;</p> <p>→ Proceder a poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos;</p> <p>→ Fertilizar, com produto específico, as plantas ornamentais dos canteiros, vasos e a área verde ajardinada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como o gramado, com produtos específicos a base de N.P.K (Nitrogênio, Fósforo e Potássio), de acordo com a exigência nutricional do gramado;</p> <p>→ Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas, inclusive doenças e fungos, nas plantas ornamentais e em toda a área gramada e ajardinada, efetuando o tratamento fitossanitário específico para o caso;</p>	12	290,00	350,00	390,00
<b>VALOR TOTAL</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

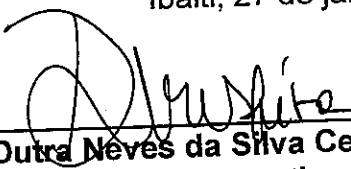
## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

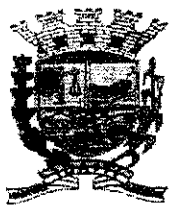
14  
8

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES. → A Prestação de Serviço de deve ser mensal ou conforme a necessidade da contratada.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Total
1.	<p>→ Manutenção e Limpeza geral das áreas ajardinadas; → Corte e conservação dos espaços gramados; → Enfim, todos os serviços necessários à conservação e manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes no local; → Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando ervas daninhas, folhas amareladas e mortas; → Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela CONTRATANTE; → Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços; → Substituir as plantas ornamentais danificadas ou murchas, por outras da mesma ou de outra espécie, por solicitação e fornecimento da CONTRATANTE; → Proceder a poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos; → Fertilizar, com produto específico, as plantas ornamentais dos canteiros, vasos e a área verde ajardinada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como o gramado, com produtos específicos a base de N.P.K (Nitrogênio, Fósforo e Potássio), de acordo com a exigência nutricional do gramado; → Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas, inclusive doenças e fungos, nas plantas ornamentais e em toda a área gramada e ajardinada, efetuando o tratamento fitossanitário específico para o caso;</p>	12	3.480,00
VALOR TOTAL			3.480,00

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **Fabiano Siqueira Negri de Faria** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anula de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2021.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

15  
f

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO**

**Prezados Senhores,**

Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES**, para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES** para esta Casa Legislativa, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

**Jose Oscar Belão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação de jardim, gramado, canteiros e vasos da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de **RS 3.480,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 27 de janeiro de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2021, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal	
002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$ 69.655,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2020, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 27/01/2021.

Ibaiti/Paraná, 27 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4

18  
p

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarente e sete mil e quinhentos reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1022, de 21 de dezembro de 2020.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS, COM PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES, R\$ 8.192,32 (Oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) com prazo contratual de até 12 meses.**





19  
Φ

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.


- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

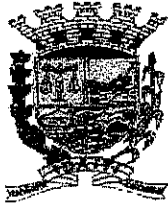
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

**SETOR JURIDICO**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO Nº 009/2021**

**Senhor Presidente da Câmara,**

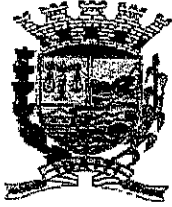
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para prestação de serviço de jardinagem, limpeza e conservação de jardim, gramado, canteiros e vasos, com prazo contratual de 12 meses para Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 3.480,00** (três mil, quatro e oitenta reais), conforme memorando expedido pelo Sr. José Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e contratação de prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens e serviços, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição/contratação com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, o que gera a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

## SETOR JURIDICO

21  
§

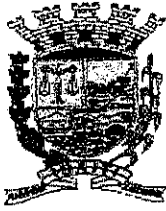
decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Verifica-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do Setor Contábil/Financeiro desta Casa de Leis**, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister se faz a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço;
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

## SETOR JURIDICO

22  
4

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Em qualquer situação, registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art. 2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

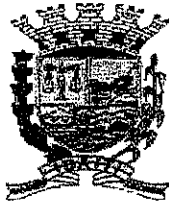
**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos

11



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

## SETOR JURIDICO

23  
4

licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

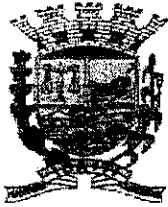
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

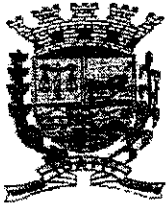
24  
φ

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaity, 02 de fevereiro de 2021.

**Jose Oscar Belão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaity**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Ementa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.**

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME CNPJ: 10.653.754/0001-02.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**, com no prazo contratual até 12 meses, ofertado pela empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME CNPJ: 10.653.754/0001-02**, sede na **Rua Theófilo Marques da Silveira nº 401, centro**, centro na cidade de Ibaíti/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

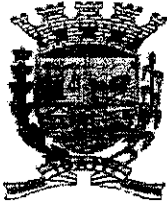
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



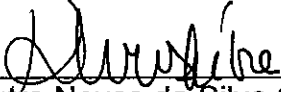
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

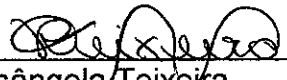
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 06 de abril de 2020.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

  
Fernando Lopes de Siqueira

  
Rosângela Teixeira





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1827 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
Rosângela Teixeira  
Suplente Natal Francelino da Silva Júnior

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

*Publique-se e registre-se.*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

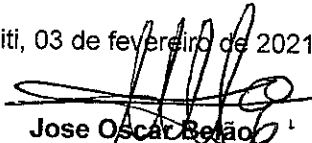
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/82021**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2021.



**Jose Oscar Belão**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

28  
f

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021  
Contrato nº 005/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Valor total: R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 12 meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2021.

  
**JOSE OSCAR BELAO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**  
**CONTRATADO**

09  
/

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATO Nº 005/2021

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 006/2021-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Jose Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.653.754/0001-02, **com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Theófilo Marques da Silveira nº 401, centro**, representado pela Sr. Fabiano Siqueira Negri De Faria, brasileiro, portadora do RG nº 8.047.742-2 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.050.079-06, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS**, com previsão **contratual até 12 meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 006/2021-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

A empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.653.754/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **006/2021-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS. PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES.				
→ A Prestação de Serviço de deve ser mensal ou conforme a necessidade da contratada.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	→ Manutenção e Limpeza geral das áreas ajardinadas; → Corte e conservação dos espaços gramados; → Enfim, todos os serviços necessários à conservação e manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes no local; → Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando		290,00	3.480,00

30

31  
φ

<p>ervas daninhas, folhas amareladas e mortas;</p> <p>→ Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela CONTRATANTE;</p> <p>→ Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços;</p> <p>→ Substituir as plantas ornamentais danificadas ou murchas, por outras da mesma ou de outra espécie, por solicitação e fornecimento da CONTRATANTE;</p> <p>→ Proceder a poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos;</p> <p>→ Fertilizar, com produto específico, as plantas ornamentais dos canteiros, vasos e a área verde ajardinada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como o gramado, com produtos específicos a base de N.P.K (Nitrogênio, Fósforo e Potássio), de acordo com a exigência nutricional do gramado;</p> <p>→ Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas, inclusive doenças e fungos, nas plantas ornamentais e em toda a área gramada e ajardinada, efetuando o tratamento fitossanitário específico para o caso;</p>	12	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.480,00</b>

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2015 e Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

- 30
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
  - VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

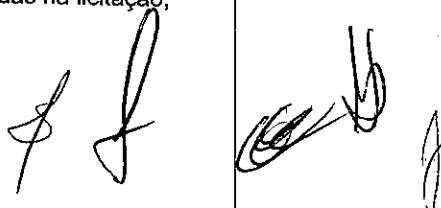
**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;



- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 006/2021-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2021.

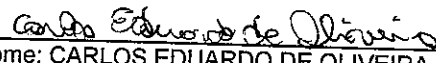
  
JOSE OSCAR BELÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA  
CONTRATADA

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

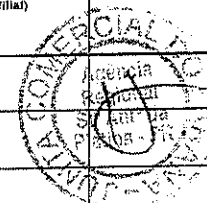
2)   
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

34  
P





35



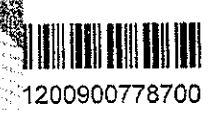
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO		(mãe) MARIA JOSÉ NEGRI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1984	IDENTIDADE (número) 8.047.742-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 042.050.079-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA			NÚMERO 1137
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA			NÚMERO 1137
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9609299 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PINTURAS, JARDINAGEM, LIMPEZAS DE CAIXA D'AGUA, ETC.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabiano Siqueira Negri de Faria</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabiano Siqueira Negri de Faria</i>		

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Dorothy Ap. Franco*  
AG: 990.800 - PR  
06 FEV. 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/02/2009  
SOB NÚMERO: 41106455986  
Protocolo: 09/058342-6, DE 06/02/2009

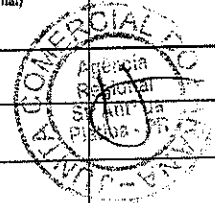
FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETÁRIO GERAL



1200900778700



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO		(mãe) MARIA JOSÉ NEGRI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1984	IDENTIDADE (número) 8.047.742-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 042.050.079-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRACOURO - rua, av, etc) AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA			NÚMERO 1137
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
LOGRACOURO (rua, av, etc) AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA			NÚMERO 1137
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 9609299 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PINTURAS, JARDINAGEM, LIMPEZAS DE CAIXA D'AGUA, ETC.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabiano Siqueira Negri de Faria</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabiano S. Negri de Faria</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


**DEFERIDO.**  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Dorothy Ap. Franco*  
RG: 990.800 - PR  
06 FEV. 2009

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 06/02/2009  
SOB NÚMERO: 41106453986  
Protocolo: 09/058342-6, DE 06/02/2009

FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA

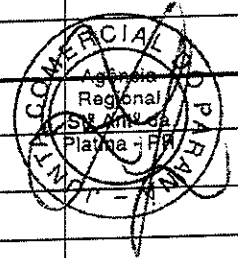
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



1200900778700

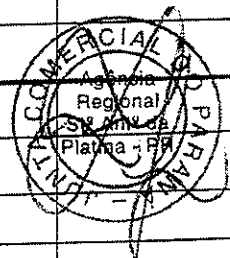


37  
4



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41106455986</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) <b>FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO</b>		(mãe) <b>MARIA JOSÉ NEGREI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>13/03/1984</b>	IDENTIDADE (número) <b>8.047.742-2</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) <b>042.050.079-06</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) <b>AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA</b>			NÚMERO <b>1.137</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) <b>6147</b>
MUNICIPIO <b>IBAITI</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc) <b>RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO</b>			NÚMERO <b>631</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) <b>6147</b>
MUNICIPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal <b>8129000</b> Atividade secundaria <b>8121400</b> <b>4789002</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>-MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS, TERRENOS BALDIOS, SARJETAS, CANALETAS E MEIO FIOS;</b> <b>-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;</b> <b>-COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. XXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>06/02/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10653754000102</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <b>FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>27/02/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabiano S. Negrei</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sebastião Motta</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR <b>11 MAR 2013</b>		AUTENTICAÇÃO <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA</b> CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/03/2013 SOB NÚMERO: 20131009613 Protocolo: 13/100961-3, DE 11/03/2013 Empresa: 4110645598-6 FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL	

38  
φ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41106455986</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO</b>		(mãe) <b>MARIA JOSÉ NEGREI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>13/03/1984</b>	IDENTIDADE (número) <b>8.047.742-2</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>042.050.079-06</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) <b>AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA</b>			NÚMERO <b>1.137</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) <b>6147</b>
MUNICIPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc) <b>RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO</b>			NÚMERO <b>631</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) <b>6147</b>
MUNICIPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal <b>8129000</b> Atividade secundária <b>8121400</b> <b>4789002</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>-MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS, TERRENOS BALDIOS, SARJETAS, CANALETAS E MEIO FIOS; -LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; -COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. XXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>06/02/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10653754000102</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>27/02/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabiano S. Negrei de Faria</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sebastião Motta</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR <b>11 MAR 2013</b>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2013 SOB NÚMERO: 20131009613 Protocolo: 13/100961-3, DE 11/03/2013 Empresa: 41.10645598-6 FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL		



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39  
f

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**  
CNPJ: **10.653.754/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:13 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **916C.B709.0D02.8641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

40  
φ

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023340025-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.653.754/0001-02**  
Nome: **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

41  
φ**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.653.754/0001-02**Razão Social:** FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA ME**Endereço:** RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA 401 / CENTRO / IBAITI / PR /  
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2021 a 15/02/2021**Certificação Número:** 2021011707152020715583

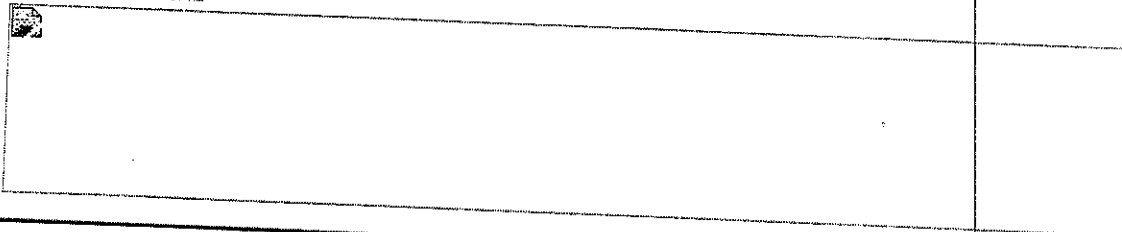
Informação obtida em 20/01/2021 16:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

43  
f



**CERTIDÃO NEGATIVA 4141/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/02/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE3JX4X85EUC

REQUERENTE: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

38628

10.653.754/0001-02

90632764-37

154

ENDEREÇO

RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, 401 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, e em domicílios

Limpeza em prédios

Observações:

Ibaiti, 30 de Novembro de 2020





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

45  
f

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 10653754000102

Nome

Tipo de Sanção: Todos \*obrigatório

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/82021**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONCERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CAMINHO DE CALÇADOS, BANCOS, BARRILS, CANTIS, CANTINOS, CANTINHEIROS E VASOS.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 03 de fevereiro de 2021.

**Jose Oscar Belão**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



# DIÁRIO OFICIAL

47  
f

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/201

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1840 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 49

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 Contrato n.º 005/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONCERVAÇÃO DE JARDIM, GRAMADO, CANTEIROS E VASOS.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Valor total:** R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 12 meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 03 de fevereiro de 2021.

**JOSE OSCAR BELÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**  
CONTRATADO



**TCEPR**  
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

48  
P[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	12
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Os serviços são necessários para manutenção do jardim e das plantas internas da Câmara Municipal de Ibaíti
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.480,00
Data Publicação Termo ratificação	03/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	



CPF: 3906704998 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 35

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços  
O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Natal Francelino da Silva Junior	8.315.851-4	037.413.869-60
Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 4º** A prestação de serviços referente construção/obra da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

**Art. 5º** No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente